



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: vereadora Carla Furini de Lucena

“Institui, no calendário oficial do Município, o evento denominado ‘Dezembro Vermelho’ destinado à prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento denominado “Dezembro Vermelho”, com o objetivo de realizar atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos dos portadores destas doenças.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento como forma de contribuir para a resposta à epidemia incluindo, dentre outras ações:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II - promoção de palestras e atividades educativas, e
- III - veiculação de campanhas de mídia.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

NO DIA 01/03/18 O PRESENTE ATO
FÓI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL